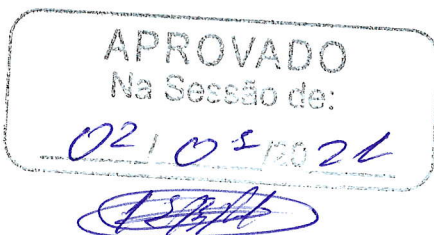


LIDO
Na Sessão de:02/08/2022

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Cáceres

PROTÓCOLO Em <u>30/07/2021</u> Hrs <u>10:51</u> Sob nº <u>2900</u> Ass.: <u>Elisiane Silvio</u>	Projetos De Lei	Nº <u>150</u> / <u>2021</u>	APROVADO
	Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
	Projeto De Resolução		
	☒ Requerimento		REJEITADO
	Indicação		
	Moção		Presidente da Câmara
	Emenda		

AUTOR: CÉZARE PASTORELLO**SOLIDARIEDADE**

O Vereador Cézare Pastorello, Solidariedade, propõe ao Augusto e Soberano Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado expediente à Excelentíssima Prefeita Eliene Liberato, consubstanciado na seguinte proposição plenária:

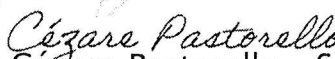
Que seja encaminhada a esta Casa de Leis, as providências já encaminhadas para implementação o cumprimento da **SEÇÃO II - DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO POR ÔNIBUS**, de acordo com o previsto na Lei Complementar Municipal 147/2019 que Institui o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Cáceres.

Em especial, requer-se informações sobre a viabilidade de implantação imediata da Linha 1 – Jardim Aeroporto – IFMT, dada sua importância por sua extensão e conexão nos extremos da cidade.

Sala das sessões, 27 de julho de 2021

 CEZARE
 PASTORELLO
 MARQUES DE
 PAIVA:3082375
 6

 Assinado de forma
 digital por CEZARE
 PASTORELLO
 MARQUES DE
 PAIVA:30823756


 Vereador Cézare Pastorello – Solidariedade

JUSTIFICAÇÃO

O Plano de Mobilidade Urbana de Cáceres foi aprovado em dezembro de 2019, com extenso trabalho de pesquisa, proposições e adequações para mitigar os problemas causados por um crescimento bicentenário de trânsito na nossa cidade.

Um dos principais objetivos do PMUC foi o de estabelecer, mediante estudos, as 7 principais linhas de transporte público coletivo da cidade.

Há de se destacar que a implantação Transporte Público Coletivo na cidade não é uma discricionariedade do poder Público Municipal, e sim, um Direito Social previsto na Constituição Federal e com obrigatoriedade regulamentada na Lei Federal 12.587/2012.

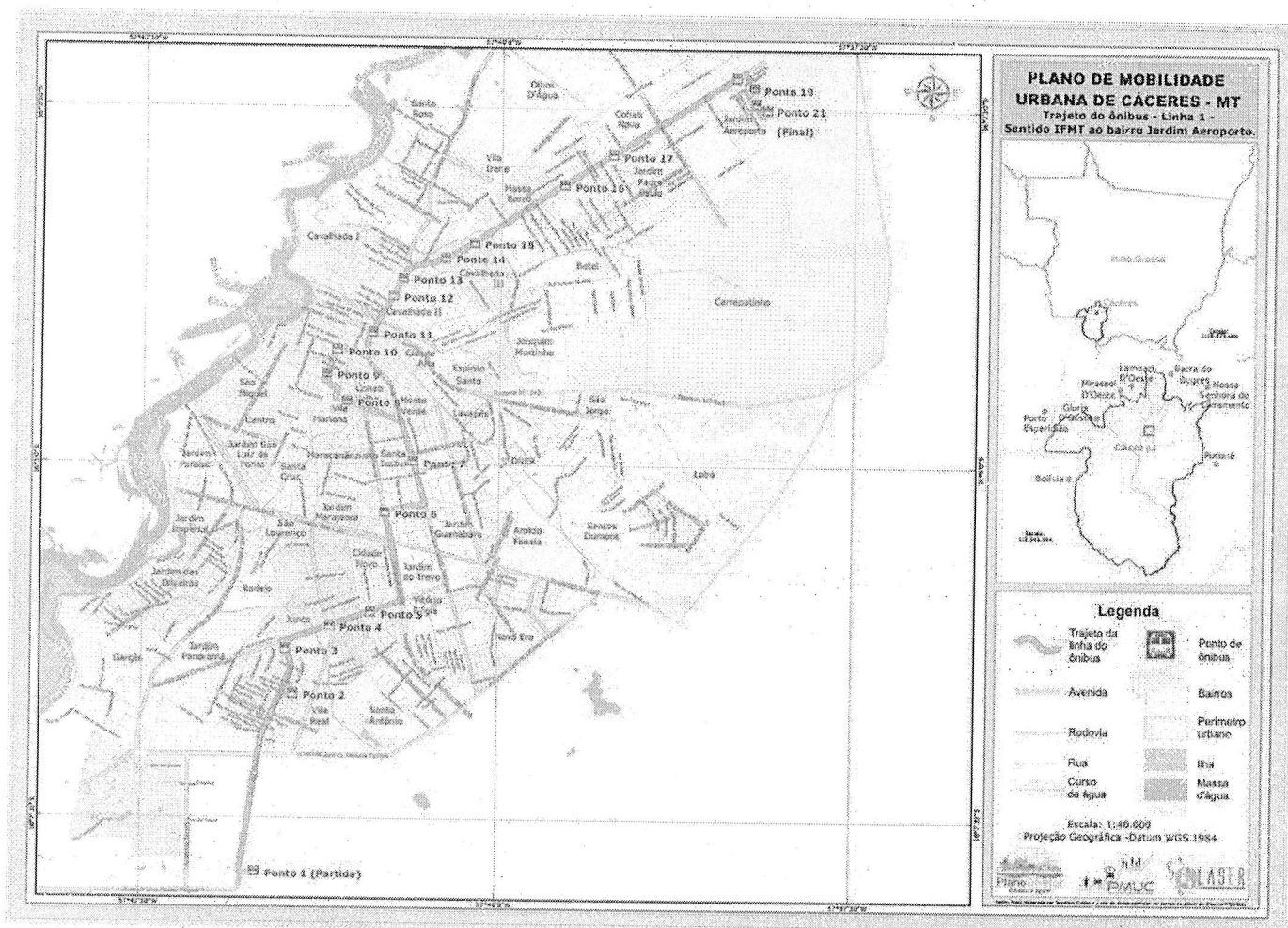
Assim sendo, não há o que se falar de viabilidade ou inviabilidade econômica de concessão, da mesma forma como seria inimaginável que não houvesse coleta de lixo, por exemplo, caso a atividade fosse inviável do ponto de vista econômico.

Tal requerimento busca conhecer o estado que o processo se encontra e iniciar as discussões para essa importante prestação de serviço aos cidadãos.

A priorização sobre a Linha 1 – Jardim Aeroporto – IFMT, se dá em razão da pesquisa anteriormente realizada sobre as linhas, que torna essa uma das mais viáveis, e necessidade de transporte dos alunos de diversas instituições de ensino ao longo dela, sendo instituições privadas, Municipais, Estaduais e tendo como ponto final uma Instituição de Ensino Federal (IFMT).

Sala das sessões, 27 de julho de 2021

Cézare Pastorello
Vereador Cézare Pastorello – Solidariedade



LEGALIDADE

Com fulcro no Art. 40, III, da Lei Orgânica Municipal, e do art. 3º, § 3º e 4º, do Regimento Interno desta casa.

Cézare Pastorello